



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 096/2018

Aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 031/2018, Pregão nº 027/2018, Sistema de Registro de preços, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, com entrega diária, para manutenção das atividades e serviços de todas as Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VILSON DA SILVA BRUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede na Av. Olegário Maciel, 386, bairro Industrial, CEP 36.502-002, no Município de Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, portador da Cédula de Identidade nº M-5.175.412 SSP/MG e CPF nº 722.664.736-20, e.mail: vilsonlicita@gmail.com, tel: (32) 3531-9443, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, com entrega diária, para manutenção das atividades e serviços de todas as Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
2	250	LT	ÁLCOOL 92,8° DE 1 LT	ITAJA	7,20	1.800,00
4	100	GAL	AMACIANTE GALÃO DE 2 LTS	LUMI	5,70	570,00
6	150	UNI	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS	MAX	3,60	540,00
7	10	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 35 COR BRANCA	CALFOR	34,80	348,00
8	20	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 36 COR BRANCA	CALFOR	34,80	696,00
9	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 37 COR BRANCA	CALFOR	34,80	1.044,00
10	35	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 38 COR BRANCA	CALFOR	34,80	1.218,00
11	20	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 39 COR BRANCA	CALFOR	34,80	696,00
12	35	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 40 COR BRANCA	CALFOR	34,80	1.218,00
13	40	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 42 COR BRANCA	CALFOR	34,80	1.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



14	10	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 44 COR BRANCA	CALFOR	34,80	348,00
15	5	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 46 COR BRANCA	CALFOR	34,80	174,00
16	100	UNI	BALDE PLASTICO PRETO, COM ALÇA, PARA CONCRETO 12 LTS	ARQPLAST	7,00	700,00
17	100	UNI	BALDE PLASTICO, COM ALÇA, 15 LTS COR VERDE OU CINZA	ARQPLAST	6,90	690,00
18	100	UNI	BALDE PLASTICO, COM ALÇA, 20 LTS COR VERDE OU CINZA	ARQPLAST	7,90	790,00
20	60	UNI	DESODORIZADOR DE AR LAVANDA 360 ML	PURO AR	10,95	657,00
23	40	UNI	CESTO PLASTICO FECHADO C/ TAMPA 60 LTS COR CINZA	ARQPLAST	23,20	928,00
24	50	UNI	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LTS COR CINZA	ARQPLAST	5,30	265,00
25	80	UNI	CESTO PLASTICO C/ TAMPA 30 LTS COR CINZA.	ARQPLAST	31,00	2.480,00
27	3000	PCTE	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 50 ML PCT COM 100 UNID.	COPOPLAST	1,43	4.290,00
28	60	UNI	COADOR DE FLANELA GRANDE	SATELIT	9,00	540,00
30	420	UNI	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE, EMBALAGEM 180G	ICEFLASH	5,60	2.352,00
31	12	UNI	DESENTUPIDOR DE PIA	CARLA	7,45	89,40
32	20	UNI	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	CARLA	10,40	208,00
33	15	POTE	DESENTUPIDOR DE PIA EM PÓ, POTE COM 300 GRS	DIABO VERDE	20,50	307,50
34	560	GAL	DESIFETANTE GALÃO DE 5 LTS	LUMI	14,18	7.940,80
36	1200	UNI	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL COR AZUL	POP	3,20	3.840,00
37	50	UNI	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA OVAL (MATERIAL EM MADEIRA)	HORIZONTE	3,48	174,00
39	20	UNI	ESCOVÃO PIASSAVA COM CABO	CARLA	22,00	440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



40	500	PCTE	ESPONJA MULTIUSO PCTE COM 3 UNID.	WISH	2,25	1.125,00
41	500	UNI	ESPONJA DE LIMPEZA DE INOX COM 1 UNIDADE	FLASH	2,50	1.250,00
46	100	FR	LIMPA AZULEJO FRASCO COM 1 LT	MARINA	4,40	440,00
49	20	UNI	LIXEIRA BASCULANTE DE PLASTICO DE 13,5 LTS COR BRANCA	ERCA	20,70	414,00
50	40	UNI	LIXEIRA BASCULANTE DE PLASTICO DE 9 LTS COR BRANCA	ERCA	29,40	1.176,00
51	150	UNI	LIXEIRA DE PLASTICO/ PEDAL 13 LTS COR BRANCA	ERCA	89,00	13.350,00
52	20	UNI	LIXEIRA DE PLASTICO C/ PEDAL 100 LTS REFORÇADA COR BRANCA	ARQPLAST	189,00	3.780,00
58	60	ROLO	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30 MT (1/2 POLEGADA)	ARQUA	68,00	4.080,00
59	50	ROLO	MANGUEIRA DE JARDIM DE 50 MT (1/2 POLEGADA)	ARQUA	128,00	6.400,00
61	100	PCTE	PALHA DE AÇO Nº 02	SHOW	1,20	120,00
63	150	PCTE	PANO MULTI-USO 58X33 CM PCT COM 5 UNID.	NOBRE	3,59	538,50
66	150	UNI	RODO DE PINUS 40 CM COM CABO	CARLA	6,40	960,00
69	250	PCTE	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNID.	BARRA NOVA	5,80	1.450,00
71	280	UNI	SABONETE EM BARRA 90 GRS	NIPS	3,85	1.078,00
74	100	UNI	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO DE PAREDE, DE PLASTICO, COM REFIL NA COR CINZA CLARO.	NOBRE	35,40	3.540,00
76	1500	PCTE	SACO PLASTICO PARA LIXO, 30 LTS, PCT C/ 20 UNID, COR BRANCA	HIPER	5,99	8.985,00
79	60	PCTE	SACOLAS PLASTICAS 25X35 CM NA COR BRANCA (PACOTE COM 1000 UNID.)	PLASTIC	35,30	2.118,00
80	150	PCTE	SACO COM TARJA 12X30 (AMOSTRA - ESTERILIZADO) C/ 800 UNID.	MEB	83,00	12.450,00



82	20	POTE	SODA CAUSTICA POTE DE1KG	YARA	18,60	372,00
85	50	UNI	VASSOURA PÊLO SINTETICO COM CABO	CARLA	16,68	834,00
88	80	FR	LIMPA FORNO 250GR	FORÇA AZUL	10,60	848,00
90	250	PCTE	TOUCA DESCARTAVEL PCTE C/ 3 PEÇAS	ANA DONA	14,00	3.500,00

Valor total: R\$ **105.544,20** (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais de vinte centavos)

1.2-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras e todos os secretários nas secretarias correspondentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunid. de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05(cinco) dias corridos contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega. Impreterivelmente em dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura ou seja de 7:00 às 16:30.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

8.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.6 . Não haverá aumento do material no decorrer da contratação.

8.7. Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá



negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

11.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

11.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

11.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

11.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

12.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.



12.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

12.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

12.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa.

14.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, 23 de maio de 2018.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


VILSON DA SILVA BRUM
Vilson da Silva Brum
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Tatiane da Silva Custodio Miranda
CPF: 079.278.256-90